



HOSPITAL DE CÂNCER
DE CAMPO GRANDE - MS
ALFREDO ABRÃO

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA CONTÁBIL

Contrato para prestação de serviços de Auditoria Contábil, que entre si celebram a FUNDAÇÃO CARMEM PRUDENTE DE MATO GROSSO DO SUL e a AUPERCON AUDITORIA, PERÍCIA E CONSULTORIA S/S.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços de Auditoria Contábil Independente de um lado como **CONTRATANTE** a Fundação Carmem Prudente de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.221.702/0001-93, estabelecida à Rua Candido Mariano Rondon, 1053 – Centro - CEP 79002-205 em Campo Grande – MS, neste ato representada por seu Diretor - Presidente, Amilcar Silva Júnior, portador do CPF nº. 312.034.771-04 e de outro como **CONTRATADA** a Aupercon Auditoria, Perícia e Consultoria S/S., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.256.754/0001-59, estabelecida na Avenida Afonso Pena nº 2440 – Sala 111 – 11º Andar – Centro Empresarial Afonso Pena – CEAP - Centro, CEP: 79002-074, Campo Grande/MS, neste ato representada por seu sócio administrador Odácio Pereira Moreira, brasileiro, divorciado, contador, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 334.735, expedida pela SSP/MS, CPF. nº 199.727.921-53 e do CRC/MS nº 002731/O-7 e na CVM – Comissão de Valores Mobiliários sob o nº 977-6 em 11/06/2003.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de auditoria contábil independente sobre as Demonstrações Contábeis e dos Controles internos para o seguinte período: a) Auditoria Contábil Independente do exercício de 2023, compreendendo o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023; b) Revisão analítica mensalmente na folha de pagamento da **CONTRATANTE** a partir da competência de setembro de 2023 até dezembro de 2023.

Parágrafo Primeiro - Os trabalhos serão efetuados de acordo com as Normas de Auditoria Independente e as práticas contábeis adotadas no Brasil e a legislação própria das fundações, que requer que os exames sejam realizados com o objetivo de comprovar a adequada apresentação das demonstrações contábeis em todos os seus aspectos relevantes. Os exames compreenderão entre outros procedimentos o escopo básico dos trabalhos para todo o período a ser auditado compreende.

1) Escopo Básico dos Trabalhos:

- a) Serviços técnicos de Auditoria Contábil Independente específico para as análises dos controles internos, do balanço e das demonstrações contábeis da **CONTRATANTE**, referente: a) Auditoria Contábil do exercício de 2023, compreendendo o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023;



HOSPITAL DE CÂNCER
DE CAMPO GRANDE - MS
ALFREDO ABRÃO

- b) Revisão analítica mensal na Folha de Pagamento e Encargos da Folha da **CONTRATANTE** inscrita no CNPJ sob o nº. 03.221.702/0001-93 a partir da competência de setembro de 2023 até dezembro de 2023, conforme escopo a seguir:

Parágrafo Segundo - Para a Auditoria Contábil Independente do exercício de 2023 e Revisão analítica mensal na Folha de Pagamento e Encargos da Folha:

I. Análise do exercício de 2023:

- a) Acompanhamento dos procedimentos contábeis e dos controles internos realizados durante o exercício;
- b) Conferência dos registros contábeis, fiscais, trabalhista, incluindo os registros auxiliares;
- c) Exame das receitas e despesas (revisão analítica) de 2023 com análise das principais variações, bem como o confronto com os valores orçados caso existam; Exame por amostragem nos documentos que deram suporte aos lançamentos fiscais, contábeis no que diz respeito ao aspecto legal e a apreciação na verba própria dos elementos;
- d) Exame da adequabilidade com as práticas contábeis aceita no Brasil e as normas e princípios de Auditoria;
- e) Análise do registro da escrituração das contas bancárias e conferência de saldos;
- f) Análise da apropriação dos lançamentos contábeis e dos balancetes de 2023;
- g) Análise e acompanhamento da evolução dos bens patrimoniais, dos inventários físicos e valores e de seus registros e controles;
- h) Análise de outras contas que merecerão investigação especial;
- i) Análise dos processos de compras (materiais, matéria prima, serviços e bens) e dos processos de vendas quando cabíveis; Análise dos controles e registros do almoxarifado;
- j) Análise dos controles financeiros (caixa/bancos, de contas a receber e de contas a pagar);
- k) Análise dos Convênios e Termos de Parcerias e suas prestações de contas;
- l) Análise dos documentos legais do **CONTRATANTE**;
- m) Análise do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis e financeiras encerradas em 31 de dezembro de 2023;
- n) Análise na documentação da **CONTRATANTE** no que diz respeito à concessão e/ou manutenção da Certificação das Entidades Benéficas de Assistência Social na Área de Saúde / CEBAS-SAÚDE, devendo toda a documentação estar de acordo com a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021 e suas alterações posteriores;
- o) Análise na segregação contábil escriturada para cada atividade desempenhada e na área de saúde o montante gasto com os serviços de internação, atendimentos ambulatoriais;



HOSPITAL DE CÂNCER
DE CAMPO GRANDE - MS
ALFREDO ABRÃO

- p) Nas gratuidades ofertadas ao SUS bem como sua escrituração contábil segregada nos custos assistenciais;
- q) Análise do Relatório de Prestação de Contas Anual junto aos órgãos públicos - Federal, Estadual e Municipal;
- r) Análise da Prestação de Contas (das Fundações) para o Ministério Público Estadual.
- s) Circularização para Advogados, Bancos, Fornecedores e Clientes, para confirmação dos saldos contábeis em 31 de dezembro de 2023;
- t) Análise das contingências fiscais e trabalhistas.

II. Revisão analítica mensalmente na Folha de Pagamento e Encargos da Folha;

II.1 - Analisar e Revisar de forma analítica e mensalmente a Folha de Pagamento e os Encargos da Folha da Fundação Carmem Prudente de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.221.702/0001-93 a partir da competência de setembro de 2023 até dezembro de 2023, com o seguinte escopo:

- a) Conferência individual da folha e autônomos;
- b) Conferência dos impostos e contribuições sobre a folha e autônomos;
- c) Conferência nos pontos eletrônicos;
- d) conferência nas rubricas do E-social;

II.2 - Apresentar relatório mensalmente sobre a revisão analítica da Folha de Pagamento e Encargos da Folha referente as competências de setembro de 2023 até dezembro de 2023, com sugestões e recomendações a fim de ajustes e ou correções quando devido.

III. Dos Relatórios de Auditoria a serem Apresentados para o Exercício de 2023:

- a) Relatório de Auditoria contábil anual compreendendo o período de janeiro a dezembro de 2023;
- b) Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis, anteriormente denominado Parecer do Auditor Independente, de 2023;

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Fica convencionado entre as partes que os trabalhos serão realizados na sede do **CONTRATANTE**, devendo para tanto ser disponibilizada uma sala adequada para a realização dos trabalhos, com pontos de rede de internet e linha telefônica, para agilização dos trabalhos, e serão realizados parte dos serviços na sede da **CONTRATADA**.



HOSPITAL DE CÂNCER
DE CAMPO GRANDE - MS
ALFREDO ABRÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – METODOLOGIA APLICADA AO TRABALHO

Parágrafo Primeiro - Os trabalhos de auditoria independente serão conduzidos em conformidade com as Práticas Contábeis adotadas no Brasil, Resolução CFC - Conselho Federal de Contabilidade nº 1.320/2013 que aprova o Comunicado Técnico – CT 07, NBC TA 700, 701, 705 e 706, Normas instituídas pelo Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (IBRACON), Normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), legislação trabalhista e fiscal e legislação específica do Contratante.

Parágrafo Segundo - Os procedimentos de auditoria a serem aplicados pela **CONTRATADO.**, são o conjunto de técnicas que permitem ao auditor obter evidências ou provas suficientes e adequadas para fundamentar sua opinião sobre os demonstrativos contábeis, e abrangem testes de observância e testes substantivos.

Parágrafo Terceiro - A aplicação dos procedimentos de auditoria será realizada, em razão da complexidade e volume das operações, por meio de provas seletivas, testes e amostragens, com base na análise e riscos da auditoria e outros elementos, de forma a determinar a amplitude dos exames necessários para a emissão de um relatório sobre os demonstrativos contábeis. Os testes de observâncias e substantivos levam em consideração as seguintes técnicas básicas:

- a) Inspeção, exame de registros, documentos e de ativos tangíveis;
- b) Observação, acompanhamento de procedimento quando de sua execução;
- c) Investigação e confirmação, obtenção de informação perante as pessoas ou entidades conhecedoras da transação dentro ou fora da Entidade; cálculo, conferência da exatidão aritmética de documentos comprobatórios, registros e demonstrações contábeis e outras circunstâncias; e
- d) Revisão analítica, verificação do comportamento de valores significativos, mediante índices, quocientes, quantidades absolutas ou outros meios, com vista à identificação de situação ou tendências atípicas.

Para atendimento da legislação do Conselho Federal de Contabilidade a Contratante deverá emitir a Carta de Responsabilidade da Administração e o Atestado de Capacidade Técnica.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

Parágrafo Primeiro - O prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação dos relatórios será estipulado de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, ficando estipulados como prazo máximo de 40 (quarenta) dias, a contar da entrega para **CONTRATADA**, dos balancetes, balanço e demais informações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2023.



HOSPITAL DE CÂNCER
DE CAMPO GRANDE - MS
ALFREDO ABRÃO

Parágrafo Segundo - O prazo para as análises da folha de pagamentos e dos encargos sobre a folha será de três dias úteis após a entrega das informações e da folha.

Parágrafo Terceiro - O cumprimento dos prazos fica condicionado à apresentação aos auditores de todas as informações e relatórios pelos mesmos solicitados.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O valor ajustado pelos serviços profissionais de auditoria contábil independente, especificados na cláusula primeira deste instrumento foram calculados de acordo com os critérios estabelecidos nas Resolução CFC nº 821 de 21/12/97 – Normas Profissionais de Auditor Independente e alterações posteriores e na quantificação da relevância, o vulto, a complexidade, a dificuldade do serviço e o tempo que será consumido pela realização do trabalho, segundo critérios de apuração técnica, que estima para realização dos serviços propostos para o ano de 2023 em **R\$ 50.942,70 (cinquenta mil, novecentos e quarenta e dois reais e setenta centavos)** e para os serviços de revisão analítica mensalmente na folha de pagamento e dos encargos sobre a partir da competência de agosto de 2023 até dezembro de 2023 o valor será de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

Parágrafo Segundo - Os honorários deverão ser pagos da seguinte forma:

O pagamento dos honorários para o ano de 2023 será realizado pela **CONTRATANTE** em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, no valor de **R\$ R\$ 5.894,27 (cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte sete centavos)**, sendo a primeira parcela na assinatura do contrato, e as demais vencíveis no dia 11 (onze) de cada mês subsequente;

Parágrafo Terceiro - Na prorrogação do contrato os valores das mensalidades serão reajustados com base no IGPM/FGV – Índice Geral de Preços de Mercado acumulado dos 12 meses se positivo e ou por outro índice que vier a substituir e ou ainda por aumento dos trabalhos;

Parágrafo Quarto - Fica convencionado que poderá ser pago via crédito na conta corrente nº 38020-2 Agência 3497-5 do Banco do Brasil 001, em nome da Aupercon Auditoria, Perícia e Consultoria S/S., ou via boleto bancário.

Parágrafo Quinto - Fica convencionado que em caso de parcelas em atraso serão atualizadas com base no IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado, com juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de mora de 2% (dois por cento).

Parágrafo Sexto - A **CONTRATANTE** poderá solicitar a execução de outros trabalhos a **CONTRATADA** não contemplados no escopo já mencionados, e será feito proposta de preços de honorários e cobrados a parte, previamente acordado.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATANTE** disponibilizará a entrega de credencial ou autorização para a utilização de vaga para um veículo dos auditores no estacionamento.



HOSPITAL DE CÂNCER
DE CAMPO GRANDE - MS
ALFREDO ABRÃO

CLAÚSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

Parágrafo Primeiro – Toda as informações, planejamento anual e orçamentos do ano de 2023 assim como documentos de receitas, despesas, investimentos, extratos e informações bancárias, informações extraídos dos sistemas, informações do setor jurídico, inventários, convênios e termos de parcerias, gratuidades, prestações de contas, documentos e informações do controle interno, livros contábeis, fiscais e trabalhistas, relatórios dos diversos sistemas utilizados pelo **CONTRATANTE**, e demais documentos serão disponibilizados pela **CONTRATANTE**, a fim de municiar os auditores para realização dos trabalhos.

Parágrafo Segundo - Fica a cargo da **CONTRATANTE** designar um responsável, para colher às informações e documentos junto aos departamentos e contabilidade, para disponibilizá-los e interagir com os auditores.

Parágrafo Terceiro - Fica sob a responsabilidade do **CONTRATANTE**, assinar os documentos necessários circularização junto a fornecedores, instituições bancárias, etc., na busca de documentos e informações para subsidiar os trabalhos de auditoria, quando solicitados pelo **CONTRATADO** e a confecção dos balancetes e das demonstrações contábeis: Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Período, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, conforme previsto na NBC TG 26 ou na Seção 3 da NBC TG 1000 e demais Demonstrações obrigatórias para entidades desta natureza, a serem auditadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento diretamente ao **CONTRATADO** na forma prevista na Cláusula Quinta;

- a) Fornecer ao **CONTRATADO** todas as informações, plano de trabalho, orçamentos, assim como documentos de receitas, custos, despesas, investimentos, extratos e informações bancárias, inventários, informações fiscais e trabalhistas, relatórios e informações do departamento jurídico, convênios e termos de parcerias, gratuidades, prestações de contas, documentos e informações do controle interno, livros contábeis, relatórios dos diversos sistemas utilizados pela fundação, se os auditores entenderem que devam efetuar algum levantamento e necessitar do Certificado de Pessoa Jurídica A1 ou A3 e demais documentos a fim de municiar os auditores para realização dos trabalhos;
- b) Designar um responsável em cada unidade, para colher as informações e documentos para disponibilizá-los e interagir com os auditores;
- c) Cumprir bem e fielmente todas as cláusulas e as condições estabelecidas no presente contrato.



HOSPITAL DE CÂNCER
DE CAMPO GRANDE - MS
ALFREDO ABRÃO

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer o Relatório de Auditoria Independente, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;
- b) Prestar informações à **CONTRATANTE** do andamento dos serviços;
- c) Cumprir bem e fielmente todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

CLÁUSULA NONA - PROFISSIONAIS VINCULADOS AO CONTRATO:

NOMES	CATEGORIA PROFISSIONAL	CRC/MS	CPF	CVM Nº	CNAI Nº	CRA MS
Odácio Pereira Moreira	Contador	002731/O-7	199.727.921-53	977-6	435	
Ricardo Firmino Moreira Pilegi	Contador	011255/O-0	706.263.751-34			
Leandro Salazar de Pauda	Contador e Administrador	014526/O-9	034.024.151-94			7567
Maria Gorete Lupato	Contadora	012209/O	609.336.741-04			

O contador Odácio Pereira Moreira, possui os registros profissionais e especialização:

- Na categoria de contador junto ao CRC/MS 002731/O-7,
- Na CVM – Comissão de Valores Mobiliários sob o nº 977-6 em 11/06/2003, conforme Ato Declaratório CVM nº 7.262 de 11 de junho de 2003;
- No CNAI – Cadastro Nacional de Auditores Independentes do Conselho Federal de Contabilidade sob o nº 435;
- No CNPC – Cadastro Nacional dos Peritos Contábeis do Conselho Federal de Contabilidade sob o nº 5.303;
- Pós-Graduado em Auditoria e Finanças pela ANHANGUERA.

É o responsável técnico, ficando sob sua responsabilidade a contratação e indicação dos auxiliares para a composição da equipe técnica de auditoria.

Parágrafo Primeiro: O Contratado poderá incluir na equipe de trabalho quantos profissionais necessitar a fim de atender as obrigações contraídas neste.

Parágrafo Segundo: Os profissionais vinculados ao contrato, os sócios da **CONTRATADA** e seus funcionários e parceiros não possuem nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à **CONTRATADA**.



HOSPITAL DE CÂNCER
DE CAMPO GRANDE - MS
ALFREDO ABRÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - DO SIGILO PROFISSIONAL

A **CONTRATADA** se obriga, sob pena da lei, a respeitar e a assegurar o sigilo relativo às informações obtidas durante o seu trabalho não as divulgando, sob qualquer circunstância, para terceiros, sem autorização expressa da **CONTRATANTE**, salvo quando houver obrigação legal de fazê-lo, sendo que o referido sigilo continua mesmo depois de terminados os compromissos contratuais.

Os dados pessoais terão os seguintes tratamentos:

- 1 - A coleta de dados pessoais neste instrumento tem como base legal o art. 70, inciso V. da Lei nº 13.709, de 14/08/2018, havendo o tratamento de dados.
- 2 - As partes devem utilizar os dados exclusivamente para a finalidade deste contrato, sendo vedado para qualquer outro fim, tendo, ambas as partes, o dever de sigilo e confidencialidade dos dados.
- 3 - A divulgação dos dados pessoais fornecidos só ocorrerá por força de obrigação contratual a serem cumpridas, obrigação legal ou ordem judicial.
- 4 - Os empregados e contratados de ambas as partes estão vinculados ao dever de sigilo e confidencialidade dos dados que lhe são confiados por força da relação trabalhista e/ou contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os papéis de trabalho da auditoria poderão ser apresentados no processo de "REVISÃO EXTERNA DE QUALIDADE - NBC T 14 e NBC PA 11 – Revisão Externa de Qualidade pelos Pares, aprovada pela Resolução CFC nº 1.323/11 e, considerando que a Resolução 1.325/11 permitiu a execução de determinados trabalhos de auditoria, ainda em consonância com a NBCT 11, aprovada pela resolução nº 820/97, quando forem solicitados para análise por parte do auditor revisor da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato é firmado por prazo determinado, somente podendo ser denunciado por uma das partes em caso de inadimplemento da outra, ou por falha na prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA EXECUTIVA

A cópia do contrato, com a prova da execução do serviço, dá a outra parte poderes e caracteres intrínsecos do título extrajudicial de que trata o artigo 784, III, do CPC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



HOSPITAL DE CÂNCER
DE CAMPO GRANDE - MS
ALFREDO ABRÃO

Por estarem justos e apalavrados, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, prometendo fazê-lo firme e valioso.

Campo Grande/MS, 14 de setembro de 2023

AMÍLCAR SILVA JÚNIOR
CPF Nº 312.034.771-04

Fundação Carmem Prudente de Mato Grosso do Sul

ODÁCIO PEREIRA MOREIRA
Contador CRC/MS 002731/O-7

CVM Nº 977-6 - CNAI Nº 435 - CNPC Nº 5303
AUPERCON – Auditoria, Perícia e Consultoria S/S
CNPJ/MF Nº 03.221.702/0001-93
CRC/MS 00560/O-6
CNPJ 13.256.754/0001-59

Testemunhas:

Nome: AMILTON F. DA SILVA
RG: 626782 SSP/MS
CPF: 160523401-00


Nome: WILLIAN MARTINS LOURENÇO
RG: 1884195 SEJUSP/MS
CPF: 049337821-99

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

DISCRIMINAÇÃO:

Uma cópia do Contrato de Prestação de Serviços de Auditoria Contábil Independente sobre as Demonstrações Contábeis e dos controles internos para o seguinte período: a) Auditoria Contábil Independente do exercício de 2023, compreendendo o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023; b) Revisão analítica mensal na Folha de Pagamento da Fundação Carmem Prudente de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.221.702/0001-93 a partir da competência de setembro de 2023 até dezembro de 2023.

Recebido em: 01 de 11 de 2023.



Nome:
Função: *Luciana G. Franco*
RG/CPF: Secretária - Diretoria FCPMS